

Regulamento Interno

SABER MAIS – Academia de Tempos Livres

Componente de Apoio à Família, 2.º Ciclo

Agrupamento de Escolas Santa Maria dos Olivais (AESMO)

Capítulo I. Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

O presente regulamento estabelece as condições de acesso e funcionamento da Componente de Apoio à Família (CAF) "Saber Mais – Academia de Tempos Livres", para o prolongamento de horário na Escola Básica Santa Maria dos Olivais, aplicando-se a todos os Pais e Encarregados/as de Educação de alunos/as do 2.º ciclo do ensino básico que frequentem esta valência.

Artigo 2.º

Entidades Promotoras e Executora

1. A CAF Saber Mais é promovida pela Ai9.PT e pelo Agrupamento de Escolas.
2. A implementação é assegurada pela Ai9.PT, entidade parceira responsável pela execução.

Capítulo II. Componente de Apoio à Família, 2.º Ciclo

Artigo 3.º

Destinatários

Todos/as os/as alunos/as do 2.º ciclo do ensino básico que frequentem a CAF na Escola Básica Santa Maria dos Olivais.

Artigo 4.º

Inscrição

1. Preenchimento da Ficha de Inscrição através da ETI BOX, <https://etibox.ai9.pt/> disponibilizada para o efeito, e tomada de conhecimento do presente regulamento.

2. Pagar o valor de 35€ como confirmação da inscrição.
3. Não serão aceites inscrições de alunos/as com mensalidades em atraso.

Artigo 5.º

Condições de Funcionamento

As atividades são desenvolvidas na escola Escola Básica Santa Maria dos Olivais, de acordo com o número de alunos/as inscritos/as, considerando-se 20 o número mínimo de inscrições para iniciar a CAF. Em casos particulares, a Ai9.PT pode iniciar a CAF com número inferior de alunos/as.

Artigo 6.º

Comparticipação Familiar

1. O valor da CAF é de 75€, pago até dia 8 do mês a que respeita, através de referência MB / MBWAY disponibilizada para o efeito.
2. Sempre que, por motivos de saúde, o/a aluno/a necessite de apoio individualizado e exclusivo, é cobrado o custo da pessoa a alocar ao serviço, em substituição da mensalidade.
3. A mensalidade é devida por inteiro quando a inscrição é iniciada até ao dia 15 do mês; após essa data, é devida a 50% do valor.
4. O valor só é reduzido se o/a aluno/a faltar mais de 5 dias seguidos por doença devidamente justificada.
5. Pagamentos após o prazo sofrem agravamento de 20%.
6. De todas as importâncias pagas é passado o respetivo recibo pela Ai9.PT.

Artigo 7.º

Horário de Funcionamento

1. A CAF funciona das 14h30 às 18h30, adaptando-se aos horários das atividades letivas do estabelecimento, todos os dias úteis desde o primeiro dia de aulas de setembro até ao último dia do calendário escolar definido pelo Ministério da Educação.
2. Encerra aos sábados, domingos, feriados nacionais e municipais, tolerâncias de ponto, e em situações de greve, provas de aferição, eleições ou outras que impossibilitem a abertura normal da escola, sem direito a ressarcimento.

3. A CAF assegura a ocupação dos/as alunos/as em caso de falta de professores, quando o Agrupamento não tenha prevista outra ocupação.

Artigo 8.º

Interrupções Letivas

1. Nos períodos de interrupção letiva, a CAF ocupa o horário das 8h00 às 18h30.
2. A permanência do/a aluno/a não pode ultrapassar 10 horas diárias, salvo necessidade devidamente comprovada.
3. A ultrapassagem do período de permanência definido implica a cobrança de 10€.
4. Poderão ser solicitados serviços diários de CAF mediante preenchimento de formulário on-line, com antecedência mínima de 24 horas, mediante o valor de 10€.
5. Os/As alunos/as que pretenderem frequentar a CAF apenas no período de férias letivas podem fazê-lo pagando a mensalidade completa e inscrevendo-se no formulário respetivo.
6. É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição nas interrupções letivas, indicando os dias de frequência; caso não seja feito, o/a aluno/a não poderá frequentá-las nem será ressarcido qualquer valor.
7. Não há redução da mensalidade para alunos/as que não frequentem as interrupções letivas (Natal, Carnaval, Páscoa).

Artigo 9.º

Atividades de Férias de Verão

1. Nas férias de verão são desenvolvidas atividades diferenciadas, com valor semanal a definir, mediante mínimo de 20 inscrições por período semanal.
2. A inscrição é obrigatória, com pagamento antecipado.

Artigo 10.º

Refeições

No período de interrupção letiva pode ser fornecido almoço, por valor unitário definido pela entidade fornecedora da alimentação. Quem pretender desmarcar o almoço deve fazê-lo dentro do prazo estipulado, sob pena de pagamento da refeição.

Artigo 11.º

Entrega e Autorização de Saída

1. O/A aluno/a apenas pode ser entregue aos Pais/Encarregados/as de Educação, ou a pessoas por eles previamente autorizadas.
2. A autorização para que os/as alunos/as possam sair das instalações desacompanhados deve ser comunicada à Ai9.PT por email pelos Encarregados de Educação.

Artigo 12.º

Faltas e Situações de Doença

1. As faltas e atrasos na entrada devem ser previamente comunicados, para melhor organização das atividades.
2. Em caso de doença infetocontagiosa, o/a aluno/a não pode frequentar a CAF, sendo exigida declaração médica no regresso.

Artigo 13.º

Suspensão da Frequência

O/A aluno/a pode ser suspenso quando:

- a) não haja cumprimento do pagamento da participação;
- b) o comportamento seja lesivo do bom desenvolvimento das atividades;
- c) existam atrasos contínuos na recolha, para além do horário estipulado.

Artigo 14.º

Desistências

As desistências devem ser comunicadas por escrito até ao dia 20 do mês anterior, à Ai9.PT. A não comunicação implica o pagamento integral da mensalidade.

Artigo 15.º

Danos, Perdas e Responsabilidade

A Ai9.PT reserva-se o direito de exigir a reposição de material destruído pelos/as alunos/as. A CAF não se responsabiliza por danos ou perdas de valores, roupa ou brinquedos trazidos de casa.

Capítulo III. Disposições Finais

Artigo 16.º

Casos Omissos

Os casos omissos neste regulamento são analisados e resolvidos pelas diversas entidades envolvidas, no respeito pelos Estatutos e legislação vigente, e pelo espírito do presente regulamento.

Artigo 17.º

Alterações ao disposto no Regulamento

As determinações específicas deste regulamento poderão ser alteradas unilateralmente pelas direções dos Agrupamentos de Escolas, não podendo a Ai9.PT ser responsabilizada por isso.

Artigo 18.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação e divulgação junto dos/as Encarregados/as de Educação, aplicando-se ao ano letivo 2026/2027 e seguintes.